



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Tangará da Serra/MT, 12 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFÍRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 153, DE 14 DE ABRIL DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O projeto de lei epigrafo visa homologar a reavaliação atuarial realizada em JANEIRO/2025, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717/98 e no caput do art. 40 da Constituição Federal de 1988, definindo novo valor do aporte periódico a ser repassado ao SERRAPREV, por sua vez fica mantida a alíquota estabelecida no inciso IV do art. 53, a título de custo normal.

Assim, altera-se tão somente o montante referente ao repasse de aportes financeiros para cobertura do déficit atuarial, com a devida constituição das reservas técnicas a fim de obter o equilíbrio atuarial, nos termos do resultado desta em atendimento as exigências da Secretaria da Previdência Social do Ministério do Trabalho e Previdência.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em regime de URGÊNCIA SIMPLES, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º _____, DE 12 DE JUNHO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 14 DE ABRIL DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL**, decreta:

Art. 1º O § 4º do art. 53 da Lei Complementar nº 153, de 14 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º O plano de amortização destinado a cobertura do déficit atuarial apurado na reavaliação atuarial desempenhada em janeiro/2025 será realizado em forma de Aportes Periódicos, estabelecido pelos valores discriminados no Anexo II, parte integrante desta lei, obedecido os seguintes critérios:

I - Os aportes periódicos instituídos por esta lei serão realizados pelo prazo 12 (doze) meses, deduzidos os recolhimentos já efetuados em conformidade com redação da legislação em vigor.

II - O déficit atuarial apurado será amortizado por cada órgão e poder do município de Tangará da Serra, proporcional ao valor de suas reservas matemáticas de benefícios a conceder definidas na avaliação atuarial, despendido em aportes financeiros anuais pelo ente, passam a ser definidos conforme estipulado no Anexo II desta lei.

Art. 2º O “ANEXO I – VALORES DE APORTES PERIÓDICOS EM REAIS” que consta na Lei Complementar nº 153, de 14 de abril de 2011, incluído pela Lei Complementar nº 318, de 18 de julho de 2024, passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em janeiro/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de junho de 2025, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
 Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

ANEXO II
VALORES DE APORTES PERIÓDICOS EM REAIS

ANO DE AMORTIZAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL (APORTE ANUAL)	CÂMARA MUNICIPAL (APORTE ANUAL)	SAMAE (APORTE ANUAL)
2025	R\$ 22.829.256,33	R\$ 338.649,76	R\$ 513.895,09
2026	R\$ 23.374.780,15	R\$ 346.742,07	R\$ 526.175,03
2027	R\$ 23.913.211,01	R\$ 354.729,17	R\$ 538.295,31
2028	R\$ 24.598.559,90	R\$ 364.895,65	R\$ 553.722,77
2029	R\$ 26.175.056,79	R\$ 388.281,44	R\$ 589.210,30
2030	R\$ 27.780.623,76	R\$ 412.098,46	R\$ 625.352,22
2031	R\$ 29.415.684,57	R\$ 436.353,00	R\$ 662.158,04
2032	R\$ 31.080.668,53	R\$ 461.051,41	R\$ 699.637,46
2033	R\$ 32.776.010,61	R\$ 486.200,16	R\$ 737.800,24
2034	R\$ 34.502.151,45	R\$ 511.805,77	R\$ 776.656,31
2035	R\$ 36.259.537,52	R\$ 537.874,88	R\$ 816.215,73
2036	R\$ 38.048.621,08	R\$ 564.414,19	R\$ 856.488,67
2037	R\$ 39.869.860,37	R\$ 591.430,50	R\$ 897.485,45
2038	R\$ 41.723.719,58	R\$ 618.930,70	R\$ 939.216,51
2039	R\$ 43.610.668,99	R\$ 646.921,75	R\$ 981.692,45
2040	R\$ 45.531.185,01	R\$ 675.410,73	R\$ 1.024.923,98
2041	R\$ 47.485.750,29	R\$ 704.404,80	R\$ 1.068.921,97
2042	R\$ 49.474.853,75	R\$ 733.911,21	R\$ 1.113.697,43
2043	R\$ 51.498.990,71	R\$ 763.937,31	R\$ 1.159.261,51
2044	R\$ 53.558.662,93	R\$ 794.490,54	R\$ 1.205.625,50
2045	R\$ 55.654.378,69	R\$ 825.578,44	R\$ 1.252.800,85
2046	R\$ 57.786.652,89	R\$ 857.208,65	R\$ 1.300.799,14
2047	R\$ 59.956.007,15	R\$ 889.388,90	R\$ 1.349.632,11



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000
Fone: (65) 3311-4800

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

TIPO:	() Geração de Despesa	(x) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
OBJETO:	Relatório da Avaliação Atuarial 2025 – ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 153/2011 – SERRAPREV	
JUSTIFICATIVA:	Custeio do Aporte Periódico (Financeiro) referente ao percentual Custo Especial (Suplementar) no inciso XII e no § 4º art. 53 e demonstrativo da permanência da Alíquota de Custo Normal em 14,65%, disposto no inciso IV e no § 4º do art. 53 da Lei Complementar nº. 153/2011 de acordo com o Relatório a Avaliação Atuarial de 15 de janeiro de 2025 (versão 1) – Nota Técnica Atuarial nº 2020.000296.1, apresentado pelo Serraprev e elaborado pela Agenda Assessoria. - Responsável Álvaro Henrique Ferraz de Abreu – Atuário MIBA nº 1072.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Considerando a minuta do projeto de Lei Complementar que altera a redação da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011 que institui o Serraprev;

1.1.1 – Resultado Atuarial – Valor de Patrimônio Definitivo.

Descrição	2025/Atual	2025/Proposto	2026	2027
Contribuição do Servidor – a	14%	14%	14%	14%
Custo normal de longo prazo – b	14,65%	14,65%	14,65%	14,65%
Custo especial (suplementar) – c (plano em aportes)	0%	0%	0%	0%
Total = (a+b+c)	28,65%	28,65%	28,65%	28,65%
Contribuição do município = (b+c)	14,65%	14,65%	14,65%	14,65%
IMPACTO (DIFERENÇA ENTRE Atual e Proposto)		0%		

Conforme demonstrativo acima, fica verificado que alíquota de 14,65% em vigência não sofrerá alteração, portanto não havendo impacto na despesa.

1.2 – Considerando a alteração de alíquota das contribuições de custo normal e para Aporte Periódico (Financeiro) sobre o custo especial (suplementar) do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial para o corrente exercício e para os próximos;

Conforme o art. 47 da Portaria MF nº 464, de 2018, para observância do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, a avaliação atuarial deve indicar o plano de custeio necessário para a cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios do regime. Os conceitos desses custos são apresentados no Anexo da referida Portaria:



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

16. *Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuariamente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.*

17. *Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuariamente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.*

1.3 – Considerando o valor-base da remuneração e proventos utilizada para base de cálculo da análise do aumento da Alíquota de Custo Normal.

Descrição	2025	2026	2027
*Base de cálculo de remuneração	135.542.724,87	136.898.152,12	138.267.133,64
Contribuição atual aprovado 2024/2025 (31.91)	19.857.009,19	20.055.579,29	20.256.135,08
Contribuição proposta (2025) (31.91)	19.857.009,19	20.055.579,29	20.256.135,08
Impacto anual	0,00	0,00	0,00

Fonte: valor-base de calculo considerado no cálculo atuarial PG. 36

Como podemos observar, o Impacto Orçamentário-financeiro apresentado demonstra estabilização do percentual da alíquota de 14,65% de 2024 para 2025, o que mostra que não haverá impacto o que demonstra uma melhoria na Gestão do Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Tangará da Serra.

1.4 – Em relação à Receita Corrente Líquida prevista, **do Custo Normal do Ente (11,65%) mais o Custo Administrativo (3%), total de 14,65%**, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

Receita	2025 – ABR/25	2026	2027
RCL	610.580.628,11	R\$ 609.630.973,17	R\$ 648.784.979,88
% RCL	0,00%	0,00%	0,00%

1.5 – Considerando os valores de previsão orçamentária para a despesa, e projetando a despesa até o final do exercício, se pode verificar a suficiência orçamentária, demonstrando que há previsão legal para o custeio da despesa.

Descrição	Orçado/Atual	Despesa Empenhada	Saldo orçamentário
Obrigações 31.91	R\$ 26.108.652,86	R\$ 7.175.129,64	R\$ 18.933.523,22
Previsão até o final do exercício (JUN/DEZEMBRO, 13º e 1/3)		R\$ 1.553.040,47 (valor empenhado em mai/25, como base de cálculo)	R\$ 12.936.827,10
Saldo			R\$ 5.996.696,12

Ref.: Comparativo da Despesa Consolidado – 31/05/2025 (Prefeitura, Samae, Serraprev e Câmara)



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

Conforme podemos ver acima há um saldo positivo de R\$ 5.996.696,12 (cinco milhões, novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e doze centavos).

1.6 – Apresentação dos valores da projeção do Custo Especial (Suplementar) por órgão.

ANEXO II

VALORES DE APORTES PERIÓDICOS EM REAIS

ANO DE AMORTIZAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL (APORTE ANUAL)	CÂMARA MUNICIPAL (APORTE ANUAL)	SAMAE (APORTE ANUAL)
2025	R\$ 22.829.256,33	R\$ 338.649,76	R\$ 513.895,09
2026	R\$ 23.374.780,15	R\$ 346.742,07	R\$ 526.175,03
2027	R\$ 23.913.211,01	R\$ 354.729,17	R\$ 538.295,31
2028	R\$ 24.598.559,90	R\$ 364.895,65	R\$ 553.722,77
2029	R\$ 26.175.056,79	R\$ 388.281,44	R\$ 589.210,30
2030	R\$ 27.780.623,76	R\$ 412.098,46	R\$ 625.352,22
2031	R\$ 29.415.684,57	R\$ 436.353,00	R\$ 662.158,04
2032	R\$ 31.080.668,53	R\$ 461.051,41	R\$ 699.637,46
2033	R\$ 32.776.010,61	R\$ 486.200,16	R\$ 737.800,24
2034	R\$ 34.502.151,45	R\$ 511.805,77	R\$ 776.656,31
2035	R\$ 36.259.537,52	R\$ 537.874,88	R\$ 816.215,73
2036	R\$ 38.048.621,08	R\$ 564.414,19	R\$ 856.488,67
2037	R\$ 39.869.860,37	R\$ 591.430,50	R\$ 897.485,45
2038	R\$ 41.723.719,58	R\$ 618.930,70	R\$ 939.216,51
2039	R\$ 43.610.668,99	R\$ 646.921,75	R\$ 981.692,45
2040	R\$ 45.531.185,01	R\$ 675.410,73	R\$ 1.024.923,98
2041	R\$ 47.485.750,29	R\$ 704.404,80	R\$ 1.068.921,97
2042	R\$ 49.474.853,75	R\$ 733.911,21	R\$ 1.113.697,43
2043	R\$ 51.498.990,71	R\$ 763.937,31	R\$ 1.159.261,51
2044	R\$ 53.558.662,93	R\$ 794.490,54	R\$ 1.205.625,50
2045	R\$ 55.654.378,69	R\$ 825.578,44	R\$ 1.252.800,85
2046	R\$ 57.786.652,89	R\$ 857.208,65	R\$ 1.300.799,14
2047	R\$ 59.956.007,15	R\$ 889.388,90	R\$ 1.349.632,11

Fonte: Tabela Relatório Atuarial 2025, Pg. 40 e 41.

1.8 – Considerando os valores de previsão orçamentária para a despesa, e projetando a despesa até o final do exercício, se pode verificar a suficiência orçamentária, demonstrando que há previsão legal para o custeio da despesa.

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	VALOR
PREFEITURA	2705 – Gestão Financeira	3.3.91.97.00	R\$ 21.502.767,93
CÂMARA	2004 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal	3.3.91.97.00	R\$ 312.728,92
SAMAE	2161 – Gerenciamento do Depto. Adm. e Financeiro	3.3.91.97.00	R\$ 460.459,76

Informamos que os valores para cobertura da despesa prevista acima, será inserida no Orçamento Municipal através de Projeto de Lei, tendo em vista ser uma despesa atualizada para este exercício.

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A038-E5B2-5968-F82F> e informe o código A038-E5B2-5968-F82F



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

pois o referido orçamento foi elaborado em 2024 assim serão realizadas adequações nas peças orçamentárias para 2025 utilizando o saldo das Obrigações Patronais (conforme demonstrado no item 1.5). Dessa forma conforme apresentado haverá cobertura da ampliação das despesas acima mencionadas.

1.9 – Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, o Aporte Financeiro são tratados como prestações pecuniárias para o pagamento/equacionamento do deficit, não há impacto no percentual de gasto com pessoal.

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A038-E5B2-5968-F82F> e informe o código A038-E5B2-5968-F82F



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES

PODER EXECUTIVO (MAIO DE 2024 A ABRIL DE 2025).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PERÍODO DE MAIO/2024 A ABRIL/2025			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
mai/24	22.888.930,86	60.694.251,38	37,71%
jun/24	24.583.867,51	47.566.192,09	51,68%
jul/24	22.984.172,50	50.761.584,15	45,28%
ago/24	23.661.699,43	46.067.227,65	51,36%
set/24	23.217.449,79	45.689.790,16	50,82%
out/24	23.237.426,79	53.077.464,20	43,78%
nov/24	42.216.773,06	48.004.883,58	87,94%
dez/24	32.135.070,95	57.658.884,92	55,73%
jan/25	17.641.917,08	45.999.561,20	38,35%
fev/25	22.822.996,39	45.014.785,65	50,70%
mar/25	25.156.702,12	52.567.972,15	47,86%
abr/25	25.501.020,30	57.478.030,98	44,37%
Soma	306.048.026,78	610.580.628,11	50,12%
Média (12 meses)	25.504.002,23	50.881.719,01	50,12%

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

TANGARÁ DA SERRA – MT, 29/05/2025.

Tangará da Serra, 12 de junho de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A038-E5B2-5968-F82F> e informe o código A038-E5B2-5968-F82F



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa decorrente da **alteração da redação da Lei Complementar nº 153/2011 – Atualização do Relatório do Calculo Atuarial 2025 – Aprovação da Alíquota de Custo Normal** quanto ao disposto no inciso IV do art. 53 e a atualização do Aporte Periódico (Financeiro) referente ao percentual Custo Especial (Suplementar) no inciso XII e no § 4º do art. 53, da LC 153/11, de acordo com o Relatório a Avaliação Atuarial de 15 de janeiro de 2025 (versão 1) – Nota Técnica Atuarial nº 2020.000296.1, apresentado pelo Serraprev e elaborado pela Agenda Assessoria. - Responsável Álvaro Henrique Ferraz de Abreu – Atuário MIBA nº 1072, possui adequação orçamentária e financeira com a **Lei Nº 5.772, de 15 de julho de 2022 – PPA e suas alterações, NA LEI Nº 5.820, de 30 de setembro de 2022 – LDO e suas alterações e na Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA e suas alterações.**

Tangará da Serra, 12 de junho de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A038-E5B2-5968-F82F> e informe o código A038-E5B2-5968-F82F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A038-E5B2-5968-F82F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 13/06/2025 08:22:38 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A038-E5B2-5968-F82F>